

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP
COMISSÃO ESPECIAL – CIRCULAR 379/2009
24/AGOSTO/2010

PARTICIPANTES:

SUSEP

Alexandre Penner

Carlos Augusto Pinto Filho

Carlos Henrique de Paula Prata

Eduardo Fraga Lima de Melo

Benísio José da Silva Filho

ABER

Beatriz Nogueira Barcelos (Convidada pela SUSEP)

Fredi Martins Curquejo

Oliver Seitz

FENACAP

João Augusto S Xavier

FENSEG

Haeydevaldo Roberto Chamberlain Costa

Laênio Pereira dos Santos

FENAPREVI

Elizeu da Silva Souza

Javier Miguel López

IBRACON

José Rubens Alonso

Roberto Paulo Kenedi

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Diretor Técnico da SUSEP, que após as boas vindas aos presentes, deu início os trabalhos.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após alguns ajustes solicitados pelo representante do IBRACON a ata reunião realizada no dia 10/08/2010 foi aprovada por todos.

1. TREINAMENTO DO MERCADO NAS NOVAS PRÁTICAS CONTÁBEIS (IFRS e CPCs)

A SUSEP solicitou informações a FENSEG sobre o treinamento a ser oferecido ao mercado sobre as novas práticas contábeis. O representante da FENSEG informou que iniciou os trabalhos para a realização dos treinamentos, verificando os CPC

aplicáveis a indústria de seguros de forma a subsidiar a elaboração do escopo dos cursos e a futura ementa dos mesmos. Adicionalmente, esclarece que começou as tratativas junto a FUNENSEG para cursos e seminários e que manterá a SUSEP informada sobre o andamento do projeto.

2. NORMAS CONTÁBEIS PARA 2010

A SUSEP informou que foi publicada nesta data a Circular SUSEP nº 408, de 23 de agosto de 2010, que dispõe, entre outras coisas, sobre as normas contábeis relativas ao exercício de 2010.

3. PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS

A SUSEP informou que após a anulação dos efeitos da tutela antecipada e da sentença na Ação Ordinária nº 2004.51.01.008341-0, não recebeu nenhuma notificação para que determinasse às sociedades supervisionadas a publicação das suas demonstrações financeiras intermediárias em diária oficial.

4. ANEXO I – NORMAS BÁSICAS

Iniciou-se a discussão sobre as sugestões apresentadas pela CNSEG e pelo IBRACON em relação o anexo I – Normas Básicas do plano de contas.

- item 1.1. sugestão do IBRACON de melhoria na redação: sugestão aceita;
- item 1.4. sugestão do IBRACON de especificar que são sociedades resseguradoras locais: como a norma será apenas para sociedades resseguradoras locais, não haveria necessidade de alteração;
- item 1.5. sugestão da CNSEG de melhoria na redação: sugestão aceita;
- item 2.1. sugestão da CNSEG de melhoria na redação: sugestão aceita;
- item 2.2. sugestão do IBRACON de alterar o texto para “a escrituração deve ser realizada em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tal como definido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis”: A SUSEP informou que de forma a mitigar eventuais custos regulatórios utilizará o reporte financeiro para fins regulatórios, diante disso não abrirá mão, neste momento inicial, de regular a questão contábil, mantendo o texto original. Sugestão não aceita;

O representante do IBRACON sugeriu que no final da revisão do plano de contas, após adoção de todos os CPCs, que esse conceito fosse revisto. Além disso, que fosse feita uma leitura do CPC 13, para verificação se ele traria o conforto necessário para modificação do texto.

- item 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3. sugestão da CNSEG para informar algo sobre o regime: após debate entre os membros, chegou-se a conclusão que o texto era claro e refletia adequadamente o regime de competência. Sugestão não aceita;
- item 2.3.3.2. sugestão de alteração da CNSEG: Após debates, entendeu-se que o texto deveria ser aprimorado e os membros da comissão contábil deverão buscar um

alinhamento entre as práticas contábeis e as normas referente ao produto. Sugestão em estudo.

- item 2.7. sugestão da CNSEG para alteração do prazo: Prazo será o mesmo do envio do FIP/SUSEP. Sugestão aceita;

- item 2.8. e 2.9. sugestão do IBRACON da exclusão deste item por estarem abrangidos pelo Pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual do CPC: sugestão aceita;

- item 3.1. sugestão do IBRACON da exclusão da referência a contrato social: Sugestão aceita;

- item 4.1.1. e 4.1.3. sugestão da CNSEG de implementar 10 algarismos no primeiro código e terceiro código região somente em 2012: SUSEP esclareceu pretende com essas alteração e implementação da região, substituir parte do FIP/SUSEP pelo Balancete mensal da sociedades supervisionadas. Sugestão em estudo.

- item 4.2. Sugestão da CNSEG complementando a redação: Sugestão aceita;

- item 4.2.2. sugestão do IBRACON de alterar a terminologia do subgrupo 119 – Despesas de Resseguro e Retrocessão Diferidas: O representante da ABER sugeriu colocar tudo junto, sinistros e prêmios no subgrupo 113 – Créditos das Operações ou logo abaixo num subgrupo próprio. Representante da FENESEG lembrou que quando da mudança, optou-se pelo subgrupo 119 para não haver muitas mudanças de sistema. Representante do IBRACON sugeriu manter no subgrupo 119 os prêmios e transferir as informações referentes a sinistros também para esse grupo. Sugestão em estudo;

- item 4.2.3. sugestão do IBRACON de alteração do item 312 – Rendas com Taxa de Emissão de Apólices, item 316 – Resultado com Operações de Resseguros e item 325 – Resultado com operações de Retrocessão: O representante do IBRACON sugeriu que mantivéssemos o modelo atual de DRE para prêmios (prêmio ganho, prêmio emitido e prêmio cedido em resseguro) e sinistros, pois não estaria contrariando o CPC 11. A FENESEG sugeriu retornar Renda com Taxa e Emissão de Apólices para o Grupo de Outras Operações. Sugestão em estudo

- item 5.1. sugestão do IBRACON de eliminar este item por esta no CPC e no DL 73/66 e comentário sobre a falta da demonstração de resultado abrangente e o não alinhamento da DFC com o CPC. Sugestão da CNSEG de inverter a ordem da DRE (vir imediatamente após o balanço): Após debates, concordou-se que, pelo escopo da norma, deveria permanecer o item. O representante do IBRACON solicitou a alteração imposição da SUSEP ao modelo de Demonstração de Fluxo de Caixa direto. O representante da SUSEP informou que a imposição do modelo direto de Fluxo de Caixa tem sido alvo de elogio, mas que irão estudar o assunto para quando forem discutir o anexo referente a normas recepcionadas.

- item 5.1.1. sugestão do IBRACON de alinhar o texto ao ICPC 8: sugestão aceita;

- item 5.1.2. sugestão do IBRACON e CNSEG: SUSEP solicitou adiar para próxima reunião;

- item 5.1.3. sugestão do IBRACON de adaptar ao texto do CPC 21: sugestão aceita;

- item 5.2. sugestão do IBRACON de adaptar ao texto do CPC 21 e melhoria de redação:
sugestão aceita;
- item 5.3. sugestão do IBRACON de eliminação deste item: sugestão aceita; e
- item 5.3.4. sugestão do IBRACON e CNSEG de correção do texto para adequação ao disponibilizado no item 5.2.: sugestão aceita.

Próxima Reunião:

Data: 14 de setembro de 2010

Hora: 10 h às 13 h

Local: Av. Presidente Vargas, 750 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Pauta:

1. Anexo I – Normas Básicas
2. Assuntos Diversos